

Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal DIVISÃO JURÍDICA, ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS (DJARH)

Conside	erando que:
a)	Foi atribuído à Sra. Vice-Presidente, Maria Manuel Rocha Cunha Silva, o pelouro da Ação Social;
b)	A Vice-Presidente é a responsável pela Divisão Económica, Cidadania, Animação e Juventude (DECAJ);
c)	O Conselho Local de Ação Social (CLAS) exerce as suas competências no âmbito da Ação Social do Concelho
	de Alfândega da Fé;
d)	O Decreto-Lei nº 115/2006, de 14 de junho, na sua versão atual, consagra os princípios, finalidades e objetivos
	da rede social, bem como a constituição, funcionamento e competência dos seus órgãos;
e)	O art. 24º nº 1 do diploma acima identificado determina que "O CLAS é presidido pelo presidente da câmara municipal";
f)	O nº 3 da mesma norma estabelece que "O presidente da câmara municipal pode delegar a presidência do
,	CLAS num vereador da câmara municipal, sem faculdade de subdelegação",
DECID (atribuída delegad	D: delegar na Vereadora e Vice-Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé a competência que me é a no art. 24º nº 1 do Decreto-Lei nº 115/2006, de 14 de junho, na sua redação atual. Desta forma, encontra-se la na Vice-Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé o exercício da presidência do CLAS
O prese	ente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura
	ga da Fé, 17 de novembro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal

Eduardo Manuel Dobrões Tavares

